

Moção

Autonomia Local na fixação de tarifários dos serviços de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos

Considerando que:

1 – A prestação de serviços de abastecimento público de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos é uma atribuição dos Municípios, competindo às respetivas câmaras municipais deliberar sobre o seu tarifário.

2 – A fixação de tais tarifas é uma inequívoca expressão da autonomia local, permitindo a cada município, de acordo com a sua situação financeira, utilizar as tarifas como veículo para a prossecução de políticas económicas e sociais no seu território, nos termos do artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa.

3 – No atual modelo de regulação, a intervenção da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) está limitada a recomendações tarifárias, que não vinculam os municípios.

4 – Este Governo tudo tem vindo a fazer para diminuir a autonomia dos municípios na fixação das tarifas de serviços de abastecimento público de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, visando o aumento das tarifas para tornar atrativa a privatização desses serviços.

5 – O primeiro passo do Governo foi a imposição aos municípios que recorreram ao PAEL da adequação dos seus tarifários às recomendações da ERSAR (ver artigo 6.º, n.º 2, alínea b) da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto).

6 – A Proposta de Lei n.º 122/XII/2.ª, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, designadamente o seu artigo 21.º, n.º 4, impõe que os preços dos serviços de abastecimento público de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos sejam fixados de acordo com regulamento a aprovar.

7 – Por sua vez, a proposta de Lei n.º 125/XII/2.ª, que aprova os estatutos da ERSAR, nos termos do artigo 5.º do seu anexo, atribui à ERSAR a competência para:

- i) Fixar as tarifas para os sistemas de titularidade estatal, incluindo as devidas diretamente pelos utilizadores finais aos sistemas multimunicipais, assim como supervisionar outros aspetos económico-financeiros das entidades gestoras dos sistemas de titularidade estatal, nomeadamente emitindo pareceres, propostas e recomendações, nos termos definidos na legislação e na regulamentação aplicáveis (artigo 5.º, n.º 3, alínea c) do Anexo à proposta de Lei n.º 125/XII/2.ª);

- ii) Regularizar, avaliar e auditar a fixação e aplicação de tarifas nos sistemas de titularidade municipal, qualquer que seja o modelo de gestão, nos termos definidos na legislação e na regulamentação aplicáveis (artigo 5.º, n.º 3, alínea d) do Anexo à proposta de Lei n.º 125/XII/2.ª);

8 – A conjugação das normas referidas em 6 e 7 configura uma clara diminuição da autonomia local na fixação das tarifas a que respeitam, privando as autarquias locais da sua capacidade de disporem dos tarifários como instrumento de políticas económicas e sociais, pondo em causa a autonomia local constitucionalmente consagrada.

9 – O objetivo destas propostas é obrigar a um aumento dos tarifários dos serviços de água, saneamento e recolha de resíduos, reduzindo também a democracia local, ao transferir o essencial desta competência de órgãos democraticamente eleitos para órgãos de nomeação.

10 – Encontram-se, neste momento, em apreciação na Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 122/XII/2.ª e a Proposta de Lei n.º 125/XII/2.ª, competindo às Assembleias Municipais tomar posição perante os órgãos do poder central sobre assuntos de interesse para a autarquia.

A Assembleia Municipal de Serpa, reunida em 28/02/2013, ao abrigo do artigo 53.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, delibera:

1 – Manifestar o seu desacordo com a redução da autonomia dos órgãos dos municípios na fixação das tarifas dos serviços de água, saneamento e recolha de resíduos, preconizada pela Proposta de Lei n.º 122/XII/2.ª e pela Proposta de Lei n.º 125/XII/2.ª.

2 – Aprovar esta deliberação em minuta, e com efeitos imediatos, e proceder à sua remessa ao Presidente da Assembleia da República, Primeiro-Ministro, Ministro de Estado e das Finanças, Ministro-adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, Secretária de Estado da Administração Local e aos líderes dos Grupos Parlamentares representados na Assembleia da República.

Moção apresentada pelo Bloco de Esquerda e aprovada, por maioria, com o voto contra do PSD, as abstenções dos eleitos do PS e os votos a favor da CDU e BE.